GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise Técnica

Processo nº 2090.01.0005494/2026-34

Ubá, 15 de junho de 2026.

Procedência:Despacho 264 (142072591)

Número de ordem:	**Data: 15/06/2026**	**Protocolo**: SEI nº 142072591
Empreendedor: Municipio de Paula Cândido		CNPJ: 17.763.715/0001-07
Empreendimento: Municipio de Paula Cândido		CNPJ: 17.763.715/0001-07
Processos Administrativos: SLA 14191/2026		Município: Paula Cândido/MG

Assunto: Sugere arquivamento do processo administrativo n° SLA : 14191/2026

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima – Analista Ambiental	1.179.112-6	
Marcos Vinicius Fernandes Amaral- Coordenador de análise Técnica- CAT	1.366.222-6	

Considerando que, em 31/03/2026, o empreendedor Município de Paula Cândido, inscrito no CNPJ nº 17.763.715/0001-07, formalizou junto à URA/ZM o Processo de Licenciamento Ambiental nº 14191/2026, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), para a atividade E-03-07-8 – Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, com capacidade operacional de 5 toneladas de RSU por dia;.

Considerando que a atividade encontra-se enquadrada na Classe 2, nos termos da DN COPAM nº 217/2017, e possui critério locacional de peso 1, justificando sua regularização ambiental por meio da modalidade LAS/RAS;

Considerando que o mesmo encontra-se em fase de Operação desde 02/01/2024, conforme descrito na caracterização do empreendimento (cód-11001);

Considerando que, em 13/04/2026, foi expedida solicitação de informações complementares, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para seu atendimento, com vencimento em 13/06/2026, conforme especificado a seguir:

ID - 235068 *Apresentar planta topográfica planimétrica contendo o uso e a ocupação do imóvel, demarcando reserva legal (caso possua), área de preservação permanente, hidrográfica onde está inserido o empreendimento, incluindo a metragem de todas as edificações existentes. A planta deve conter legenda legível e ser acompanhada da respectiva ART do responsável técnico.*

ID - 234402 *Apresentar sistema de tratamento de águas pluviais na área de acesso ao galpão onde está localizado a caçamba.*

ID - 234401. *Informar se existe setor administrativo ou residências dentro do imóvel . Caso afirmativo, informe a destinação dos efluentes sanitários para funcionários da prefeitura e moradores residentes dentro do empreendimento.*

ID- 234416. *Informar a fonte de água que será utilizada no empreendimento.*

ID - 234400 *No interior no galpão de transbordo, no local onde a caçamba ficará abrigada, deverá possuir sistema de canaletas interligada a uma caixa de contenção, destinada ao recebimento de eventuais líquidos percolados, impedindo o contato do mesmo com o solo. Deverá ser apresentado um relatório fotográfico demostrando a existência deste sistema.*

ID- 234399 *Apresentar toda documentação exigível nos procedimentos transitórios estabelecidos pela Semad para empreendimentos em Área de Segurança Aeroportuária (ASA) e que exercem a atividade E-03-07-8, visto que está inserido na ADA do aeródromo de Viçosa e de Visconde do Rio Branco: - Informar a que distância o empreendimento está dos aeródromos de Viçosa e de Visconde do Rio Branco, visto que se encontra na ASA de ambos; Informar, para ambos, se há voo regular ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano; Informar se trata-se de aeródromo público ou privado. Apresentar Termo de Compromisso garantindo a adoção de medidas mitigadoras que impeçam que o empreendimento se torne atrativo de fauna, devidamente assinado pelo responsável técnico e responsável legal pelo empreendimento, ART do profissional responsável pelas medidas de controle de fauna aviária.*

Considerando que, na data de 15/06/2026, constatou-se o não atendimento às solicitações formuladas, não tendo sido apresentada a documentação requerida no prazo estabelecido, e que a IC retornou automaticamente em decorrência da ausência de resposta do usuário.

Considerando que, nos termos da Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019, "o arquivamento do processo administrativo é a ação prevista pelas hipóteses traçadas no art. 49 e art. 50 da Lei nº 14.184/2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública estadual e também no art. 33 do Decreto nº 47.383/2018;"

Considerando que os custos de análise estão quitados, sendo esta condição requisito para a formalização do processo; Considerando a competência atribuída ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, alterada recentemente pela Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, bem como pelo Artigo 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023;

Considerando que, segundo Artigo 50 da Lei nº 14.184/2002, a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", fato este que consiste na impossibilidade de concessão da licença;

Manifestamos pelo arquivamento do processo administrativo SLA nº 14191/2026, diante da não apresentação das informações complementares solicitadas nos autos do referido processo.

Sugerimos o arquivamento do processo n° processo nº 14191/2026, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO/DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento do processo administrativo SLA nº 14191/2026, empreendedor/Empreendimento Municipio de Paula Cândido, inscrito no CNPJ 17.763.715/0001-07, à luz da DN 217/2017, para a atividade requerida sob o código E-03-07-8 “Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos” localizado no município de Paula Cândido, MG.

À Coordenação de Administração e Finanças da URA/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Nathanne Ferreira Viana

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata URA/ZM

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2026, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Adhemar Ventura de Lima**, **Servidor(a) Público(a)**, em 16/06/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA**, **Chefe Regional**, em 16/06/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142072591** e o código CRC **A4360AAD**.

Referência: Processo nº 2090.01.0005494/2026-34 SEI nº 142072591